



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO E A
EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE
TURISMO EIRELI.

Processo nº. 19/2021

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 01/2021

Ata de Registro de Preços nº. 01/2021

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Nova Avenida Ceará, nº 933, Bairro Jardim Alah, em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 14.345.748/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, sala 908, Bairro Agrônômica, CEP: 88.025-260, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 06.955.770/0001-74, representado neste ato pelo Sr. Gean Ricardo Moraes, portador do CPF nº 016.169.099-86 e RG nº 2.996.706, na cidade de Florianópolis/SC doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 19/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de Pessoa Jurídica, para **prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais**, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



de passagens, com o respectivo "código localizador", visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, tudo em conformidade com o Anexo I deste termo contratual, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021** e **PROCESSO Nº 19/2021**, cujo órgão demandante é o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ nº 14.345.748/0001-30, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, e Decretos Estaduais nº 5.972/2010, 5.965/2010, 5966/2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

2.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021**, com seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1. O valor atribuído individualmente pelo item executado será o seguinte:

Item	Descrição	Valor Estimado para Desembolso Anual	Valor Unitário por Emissão de Bilhete (Taxa de Agenciamento)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre. Incluindo: Seguro de viagem para passagens aéreas internacionais.	30.000	0,00

3.2. O valor anual deste Contrato é de R\$ 30.000 (trinta mil reais).

3.3. A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



3.4. O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, VI, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Conforme obrigações constantes do item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Conforme obrigações constantes do item 26 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6. Conforme obrigações constantes do item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA **não poderá subcontratar**, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.6. Cometer fraude fiscal;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



8.1.7. Fizer declaração falsa;

8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame; e,

8.1.9. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e,

8.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e seus Anexos ou no Contrato.

8.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

8.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.5.1.1. A ADVERTÊNCIA será aplicada diretamente pelo Fiscal do Contrato por meio de Ofício endereçado à CONTRATADA que poderá ser entregue diretamente ao preposto por ela indicado, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

8.5.2. Multa moratória de 0.3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

8.5.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo o prazo de até 2 (dois) anos;

8.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta licitação:

8.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Conselho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

8.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento próprio; Programa de Trabalho: 6.2.2.1.33.90.33.001/ Natureza da Despesa: PASSAGENS PARA O PAÍS/ Fonte: Recursos Próprios.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Conforme obrigações constantes do item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE FATURAMENTO

11.1. Conforme obrigações constantes do item 19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Conforme obrigações constantes do item 28 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;
- b) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



c) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

15.2. Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Conforme obrigações constantes do item 16 do Termo de Referência – Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL

17.1. Conforme obrigações constantes do item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS TARIFAS, DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM

18.1. Conforme obrigações constantes do item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PASSAGENS EMITIDAS E NÃO UTILIZADAS – FORMA DE REVERSÃO

19.1. Conforme obrigações constantes do item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO / REAJUSTE

20.1. Conforme obrigações constantes do item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no site do CRM-AC: <http://www.crmac.org.br>, em resumo, do extrato do presente Contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As dúvidas decorrentes do presente Contrato serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

22.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Contrato, assinam este instrumento o CRM-AC e a empresa CONTRATADA, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, 08 de julho de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre
Presidente do CRM-AC

GEAN RICARDO Assinado de forma digital
por GEAN RICARDO
MORAES:01616
909986
MORAES:0161690986
Dados: 2021.07.21
11:10:56 -03'00'

Gean Ricardo Moraes
R Moares Agência de
Turismo EIRELI

TESTEMUNHAS

1 - Neubar de Jesus B
CPF/MF Nº. 303 877 872-65

2 - Debera D. Costa
CPF/MF Nº. 023 040 002-74

sócia proprietária, a Senhora Iryá Rodrigues Lima dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 10911588 e do CPF nº 003.520.612-86, domiciliada e residente nesta cidade de Rio Branco/AC, tendo em vista o que consta no Processo nº 40/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 02/2019 anexo da modalidade Convite nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação Institucional e Serviços Editoriais.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2021, estendendo-se até 31 de julho de 2022.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao Contrato correrá à conta do elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - P.J.; Fonte: Recursos Próprios do orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo aditivo decorre de autorização do CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subcrevem. Rio Branco, 23 de julho de 2021.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre - CRM/AC

Contratante

Iryá Rodrigues Lima 00352061286

Contratada

TESTEMUNHAS

1 -

CPF/MF Nº _____ 2 -

CPF/MF Nº _____

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

Extrato do Contrato Nº 13/2021

Processo Nº 19/2021

Partes: R. MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI CNPJ nº 06.955.770/0001-74, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre - CRM/AC. Vigência: A contar de sua assinatura, 08/07/2021, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Perfazendo o valor global de R\$ 30.000 (trinta mil reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.33.90.33.001 - PASSAGENS PARA O PAÍS; Fonte: Recursos Próprios.

Data da Assinatura: 08 de julho de 2021.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Gean Ricardo Moraes.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 1

Contrato nº 06/2021

Processo nº 22/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 16/2021

Partes: Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, e, do outro, como contratada ACRE JET INFORMATICA LTDA.

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa mediante acréscimo contratual no percentual de 3,64% (três vírgulas sessenta e quatro por cento), o que corresponde a R\$ 600,00 (seiscentos reais), em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666/1993.

Fundamentação Legal: Com amparo legal previsto no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 15 de março de 2021.

Signatários: Pela Contratante, Leuda Maria da Silva Dávalos, pelo Contratado, José Gomes da Rocha Menezes.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

Extrato do Contrato nº 11/2021

Processo 20/2021

Partes: Acre Jet Informática CNPJ nº 06.082.078/0001-89, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro.

Perfazendo o valor global de R\$ 16.592,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Rubrica: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pelo Contratado, Sr. José Gomes da Rocha, Data da Assinatura: 27 de maio de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

TERMO ADITIVO Nº 02/2019-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS EDITORIAIS Nº 02/2019, FIRMADO ENTRE O CRM-AC E A EMPRESA IRYÁ RODRIGUES LIMA 00352061286, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, em comum acordo, as partes resolvem ADITAR o contrato

de prestação de serviços nº 02/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fundamentado através do Parecer Jurídico datado de 23 de julho de 2020 e aprovação em Sessão Plenária ocorrida em 27 de julho de 2020, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogar o prazo de vigência contratual, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2020, para continuidade dos Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação Institucional e Serviços Editoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Importa o Valor Global do presente Termo Aditivo em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, que não contrariem as do presente Termo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Branco - AC, 28 de julho de 2020.

Leuda Maria da Silva Dávalos

Presidente do CRM-AC

Iryá Rodrigues Lima 00352061286

Contratada

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 - IGESAC

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria, Informática e Escritório para atender as demandas das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 2º DISTRITO, UPA DA SOBRAL - FRANCO SILVA e SEDE ADMINISTRATIVA. Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) de 30 de agosto de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de agosto de 2021, através www.licitacoes-e.com.br Nº 887575 da Licitação, site www.igesac.org.br ou excepcionalmente na Coordenadora de Licitações - Rua Coronel José Galdino, nº 479 - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-640 - Telefone: (68) 3223-7800.

Rio Branco-AC, 10 de agosto de 2021.

Nascivaldo Mota de Araújo

Pregoeiro da Comissão de Compras - IGESAC